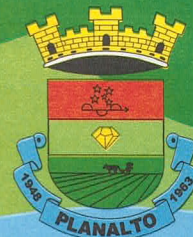


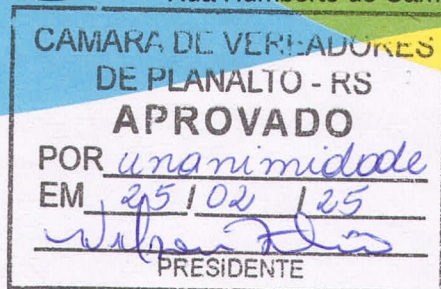


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE N.º 022/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA OS CORAIS LA FAMIGLIA ITALIANA E O CORAL VOZES DO SUL DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CORAL LA FAMIGLIA ITALIANA, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CORAL VOZES DO SUL do Município de Planalto-RS.

Parágrafo único. Os repasses a que se refere esta Lei serão feitos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada Coral do *caput*, referentes aos meses de fevereiro de 2.025 a dezembro de 2.025.

Art. 2º - No mês de dezembro do de 2025, os grupos beneficiados deverão prestar contas junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 3º - Em contrapartida, os corais LA FAMIGLIA ITALIANA e VOZES DO SUL ficarão a disposição desta Municipalidade, gratuitamente, em eventos da Comunidade, eventos da Administração Pública, em datas cívicas ou comemorativas, enfim ocasiões que o Município entender necessário e relevante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias da Administração Municipal:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – Sec-Outros Recursos

06.02.12.392.0201.2023 Incentivo a Cultura

471 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

530 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica
Em 18/02/2025

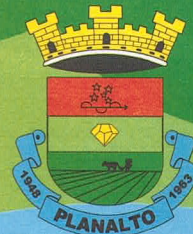
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 022/2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de auxílio financeiro aos corais LA FAMIGLIA ITALIANA e VOZES DO SUL, sediados neste Município, a fim de possibilitar que estes subsistam e possa propagar a cultura e a história do povo planaltense.

Entende a Administração que, tendo em vista a forte presença da colonização italiana em nosso município, os referidos corais se constituem em um importante meio de preservar, divulgar e transmitir a cultura de nossos antepassados às gerações presente e futura.

Ademais, os corais fazem parte da cultura de um povo, de um importante meio de reafirmar a sua identidade, sendo relevante incentivar a existência destes corais.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, indicando a fonte de custeio dos recursos disponibilizados.

Por fim, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada um dos dois Corais relacionados se mostra uma quantia mínima para auxiliar na manutenção dos Corais.

Diante do exposto, requer-se que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovelem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO-RS

